



LEI Nº 845, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 778, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O vencimento do Agente de Combate às Endemias (ACE) e do Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Morro da Garça/MG, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Morro da Garça, 19 de Março de 2026.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

